Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2012

NÚMERO 19.462

DECRETO Nº 1.259, de 20 de novembro de 2012

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com os arts. 11, incisos I e III, e 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes Pareceres e Resoluções do CEE para:

XIX – reconhecer o curso superior de Tecnologia em Alimentos, oferecido no *campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina (UNESC), Município de Criciúma, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 143 e no Parecer nº 253, aprovados em 11/09/2012;

XXIII – reconhecer o curso Superior de Tecnologia em Cerâmica e Vidro, oferecido no *campus* de Criciúma, da UNESC, Município de Criciúma, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 147 e no Parecer nº 257, aprovados em 11/09/2012;

XXXVI – prorrogar os efeitos do Parecer CEE nº 206 e da Resolução CEE nº 027, aprovados em 9 de junho de 2009, homologados pelo Decreto nº 2.523, de 17 de agosto de 2009, e publicados, na mesma data, no DOE nº 18.670, que concedeu o reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, ao curso de graduação em Artes Visuais (Licenciatura), oferecido no *campus* de Criciúma, da UNESC, Município de Criciúma, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 153 e no Parecer nº 273, aprovados em 25/09/2012; e

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de novembro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Derly Massaud de Anunciação
Eduardo Deschamps

Secretaria dos Conselhos
19/03/13

CEE
Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina

RESOLUÇÃO CEE Nº 153/2012

Prorrogação dos efeitos dos efeitos do Parecer nº CEE/SC nº 206 e Resolução nº 027/2009, ambos de 09/06/2009, homologados pelo Decreto Estadual nº 2.523, publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 18.670, de 17 de agosto de 2009, que concedeu o Reconhecimento pelo prazo de 3 (três) anos, ao Curso de Graduação em Artes Visuais (Licenciatura), oferecido no *campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, com sede no Município de Criciúma, neste Estado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 25 de setembro de 2012, pelo Parecer nº 273,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar os efeitos do Parecer nº CEE/SC nº 206 e Resolução nº 027/2009, ambos de 09/06/2009, homologados pelo Decreto Estadual nº 2.523, publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 18.670, de 17 de agosto de 2009, que concedeu o Reconhecimento pelo prazo de 3 (três) anos, ao Curso de Graduação em Artes Visuais (Licenciatura), oferecido no *campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI, com sede no Município de Criciúma, neste Estado, até a publicação do resultado do Conceito Preliminar do Curso – CPC, referente ao **atual** Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES, ao qual pertence o Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de setembro de 2012.

Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina